

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BELEZA

O **CONTRATADO**, representado neste ato por **Willy C. S. Cardoso** inscrito no CNPJ: 31.656.657/0001-35, localizado no endereço Rua Curt Hering, 27 Bairro Barra do Rio, Itajaí – SC, telefone 62 99162-7936 e-mail: [wiltern@gmail.com](mailto:wiltern@gmail.com).

Do outro lado a **CONTRATANTE** representada neste ato por **GABRIELLY PIVATTO**, inscrita no C.P.F: 131.645.269-70, residente na **Rua Expedicionário Paulino Bernardino Francisco, nº09**, CEP: **88370-819**. Telefone:(47) 99612-6096 - Recado: (47) 99147-6513 - Mãe Renata Pivatto. E-mail: pivattogabrielly@gmail.com.

## 1. DOS VALORES E SERVIÇOS:

1.1 O presente contrato compreende o **VALOR TOTAL** de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais), **sendo pago R\$690,00 (seiscentos e noventa quarenta reais), referente a 30% do valor total na assinatura deste contrato e o restante, no valor de R\$1.6100,00 (mil, seiscentos e dez reais) até a data do casamento que será no dia 07/06/2025.**

1.2. Incluindo os seguintes serviços:

- **Um Teste de Penteadado e Maquiagem, antes do casamento em uma data previamente combinada entre as partes.**
- **Uma produção para a Noiva Gabrielly Pivatto com Maquiagem e Penteadado no dia do casamento – 07/06/2025.**
- **Uma produção de Penteadado e Maquiagem para Renata Ricobom Pivatto - Mãe da Noiva no dia do casamento.**
- **Acompanhamento para troca e/ou manutenção de Penteadado e Maquiagem para a Noiva durante o evento no total de quatro horas.**

1.3 O prazo para quitação total do contrato é até na semana do casamento, caso não seja efetuado o **CONTRATADO** cancelará o contrato sem prestar os serviços e sem devoluções dos valores pagos.

*Willy*  
**Willy C. S. Cardoso**  
Maquiador e Penteadista  
CNPJ: 31.656.657/0001-35



# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BELEZA

1.4 Os valores acordados neste contrato serão mantidos até a execução dos serviços mencionados, ou a alteração do contrato.

1.5 A tabela de valores dos pacotes e serviços poderão ser alterados a caráter do **CONTRATADO** quando ele achar necessário, ou conforme a necessidade de ajustes anuais e financeiros, **não interferindo** nos valores que já estão presentes no contrato. Entretanto, **qualquer inclusão de serviços extras** após a assinatura do contrato seguirão os valores vigentes na data das novas contratações.

1.6 O **CONTRATADO** não recebe pagamentos por permutas ou outras formas não acordadas na assinatura do contrato.

1.7 A forma de pagamento poderá ser feita via pix com a chave de acesso: **CPF 03395645126**, ou por meio de cartão de débito, crédito e também em dinheiro, conforme negociação prévia.

## 2. DOS LOCAIS E DATAS

2.1 **TESTE DE PENTEADO E MAQUIAGEM:** a data será agendada conforme a disponibilidade das partes.

2.2 **PENTEADO E MAQUIAGEM DO GRANDE DIA: 07 de junho de 2025.**

2.3 Os serviços descritos neste contrato serão executados nos locais previamente selecionados na assinatura, sendo a produção do Grande Dia no: **Sítio do Val** - Navegantes SC.

2.4 A data será confirmada na assinatura do contrato e o cronograma do atendimento montado junto a noiva até a data do casamento, caso haja alterações nas datas deverão ser informadas com máxima antecedência possível, reservando ao máximo 15 dias antes do dia do evento.

2.5 Caso a **CONTRATANTE** solicite testes de penteado e/ou maquiagem extras, os testes adicionais serão cobrados a parte com valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

2.6 Os testes são para a definição da produção de Penteado e Maquiagem para o Grande Dia, caso a **CONTRATANTE** precise fazer alguma alteração, deverá ser solicitada com antecedência máxima de 3 dias antes da data do evento, reservados a uma troca, no máximo.

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BELEZA

2.7 As fotos e vídeos feitos pelo profissional no dia do teste são de uso exclusivo dos mesmos para registro do **CONTRATADO**, podendo ser cedida a **CONTRATANTE** antes da data do evento caso seja solicitado.

2.8 Os testes de cabelo e maquiagem serão desmanchados e retirados após a aprovação da cliente. **Importante:** Na data do teste a **CONTRATANTE** deve levar as joias e os adornos que vai usar no grande dia para fazer os testes.

**Parágrafo único:** caso a alteração de datas seja de última hora o **CONTRATADO** verificará a disponibilidade nas agendas. Tendo vagas disponíveis, as datas serão alteradas, porém, caso não tenha vaga na data solicitada a mesma tem a liberdade de negociar outra data ou encerrar o contrato, se reservando a 50% (cinquenta por cento) do total deste contrato (presente no item 1.1) retidos pelo **CONTRATADO** para custos de reserva e exclusividade.

## 3. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

3.1 O **CONTRATADO** se reserva a exclusividade de atendimento nos dias e horários previamente combinados com a **CONTRATANTE**. Cabendo ao **CONTRATADO** a organização e administração dos horários.

3.2 O **CONTRATADO** não se responsabiliza por coroas, tiaras, faixas, apliques, brincos, colares e demais peças decorativas para cabelo e afins.

3.3 O **CONTRATADO** não se responsabiliza por acidentes e/ou incidentes durante as produções.

3.4 O **CONTRATADO** não se responsabiliza por objetos e acessórios deixados nos locais da produção.

3.5 O **CONTRATADO** não faz cobranças fora do que foi acordado, todos os custos que envolvem o contrato serão informados na assinatura do mesmo. Salvo em casos de inclusão de serviços extras solicitados e acordados com a **CONTRATANTE**.

## 4. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

4.1 A **CONTRATANTE** se responsabiliza pela atenção aos horários combinados entre os profissionais para atendimento, evitando atrasos.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BELEZA

**4.2** Caso haja a necessidade de alteração dos serviços informados no item 1.2 a **CONTRATANTE** só poderá alterar os serviços com até 20 (vinte) dias antes da data do evento, seguindo os principais fatores:

**4.2.1** Caso a alteração seja para **aumentar** os serviços e os valores, o **CONTRATADO** fará um contrato e retificará os valores totais e específicos em um contrato anexo, mantendo os prazos de pagamentos e afins. O documento extra será devidamente assinado pela **CONTRATANTE**.

**4.2.2** Caso a alteração seja para **reduzir** os serviços e os valores. Se houver serviços que já foram feitos eles serão lançados com seus valores integrais sem desconto e atualizada conforme preços vigentes ou negociados previamente (verificar as tabelas vigentes).

**4.3** Caso a **CONTRATANTE** tenha serviços de fotografia e filmagem para acompanhar a produção (Making off), a mesma deverá informar o **CONTRATADO** para organização dos horários.

### 5. DO CANCELAMENTO

5.1 Somente em casos de extrema urgência em que o **CONTRATADO** precise encerrar o contrato por alguma eventualidade o mesmo se responsabiliza pelo aviso prévio e repassar outras opções de profissionais com exclusividade para o agendamento, reservando o direito de reter os valores somente dos serviços que já foram prestados (se houver).

5.2 Em casos de encerramento por parte da **CONTRATANTE**:

5.2.1 **Na semana do evento:** (de última hora) retenção de 60% (sessenta por cento) do valor total do contrato pelo **CONTRATADO**, caso este valor correspondente a porcentagem **não tenha sido efetuado**, será emitida uma ordem de cobrança para a **CONTRATANTE**, com o valor que falta quitar; **se foi efetuado excedente** o **CONTRATADO** estornará a diferença.

5.2.2 **Com antecedência acima de 20 (vinte) dias:** serão retidos 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato, caso o valor correspondente a porcentagem **não tenha sido efetuado**, será emitida uma ordem de cobrança para a **CONTRATANTE**, com o valor que falta quitar; **se foi efetuado excedente** o **CONTRATADO** estornará a diferença.

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BELEZA

## 6. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

6.1 O **CONTRATADO**, obriga-se a preservar todos os dados pessoais da **CONTRATANTE** e de seus familiares, em plena observância a Lei 13.709/2018 (LGPD), ao Marco Civil da Internet e demais leis e resoluções sobre o tema. O presente contrato está em plena concordância com a **Lei Geral de Proteção de Dados**, em especial com seus Arts. 2º, 6º e 7º.

## 7. DO FÓRUM:

7.1 Os Signatários elegem o **Fórum da Comarca de Itajaí**, estado de Santa Catarina, como competente para solucionar os litígios que resultarem deste contrato.

Por concordarem com os termos acima estabelecidos, assinam as partes.



CONTRATANTE



**CONTRATADO (Willy Cardoso CNPJ: 31.656.657/0001-35)**

Itajaí/SC, 30 de dezembro de 2024.

# Certificate of Completion

 **Contrato noiva Gabrielly Pivatto.pdf**

ID: 3156417b-8ebd-45b9-8c23-f593431201d9

SIGN REQUEST ISSUED:

**Dec 30, 2024**

04:29 PM UTC

REQUESTED BY:

**WILLY CUNHA**

wiltern@gmail.com

STATUS:

 **Completed**

on 30 Dec, 2024, 06:38 PM UTC

## Audit trail

Generated on Dec 30, 2024

30 Dec, 2024, 04:34 PM UTC

**WILLY CUNHA** has signed the document

wiltern@gmail.com  **Verified**

2804:14c:cca1:435d:6401:c028:9bf1:e391

30 Dec, 2024, 04:34 PM UTC

**WILLY CUNHA** has invited to sign the document

wiltern@gmail.com  **Verified**

30 Dec, 2024, 06:38 PM UTC

**Gabrielly Pivatto** has signed the document

pivattogabrielly@gmail.com  **Verified**

2804:30c:c1d:e300:7c26:fa7a:cfe:6cda

